## **LEI N° 234**

Concede reajuste aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1° Fica concedido reajuste de 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) aos servidores municipais.
- Art. 2° Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2006.

Pingo D'Água, 16 de maio de 2006.

Breno Silvério de Moraes *Prefeito Municipal*